



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 77/2023

OBJETO

Chamamento público que tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FORMA DE CREDENCIAMENTO:

Via protocolo geral (envelope físico)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO

07 (sete) dias uteis

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Ordem de protocolo

DATA PARA INICIAR OS PROTOCOLOS:

18/09/2023

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

05 (cinco) dias

PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

03 (três) dias

ACESSO EXTERNO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – FOOD TRUCKS EXPOMED 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

PREÂMBULO

O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento Econômico, através de sua representante Secretária Marcia Hanzen com atribuições conforme Decreto nº 15/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento do artigo 74, inciso IV, c/c, art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por um período de 07 dias uteis, a partir da data de **06/09/2023 a 18/09/2023**, no portal da transparência do Município de Medianeira/PR bem como juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de atendimento ao público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** o qual ficará aberto durante o período de 90 (noventa) dias para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o chamamento público que tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023, conforme descrito no anexo I termo de referência.

1.2. O recebimento dos Documentos para habilitação do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo presencial a partir da data de **18/09/2023** serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pelo agente de contratação.

1.3. Não existem impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência deste Credenciamento, desde que preencha os requisitos para habilitação, respeitando o limite de vagas disponíveis.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. As empresas interessadas, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no SETOR DE PROTOCOLOS, de forma PRESENCIAL, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. DA JUSTIFICATIVA

Após 20 anos sem realizar um grande evento que congregue todos os setores da economia do município, Medianeira volta a realizar em 2023 a EXPOMED, com um novo conceito no que se refere a uma Feira de Negócios e Entretenimento com toda a história que ela soube construir ao longo de suas 11 edições anteriores.

A EXPOMED 2023 coloca Medianeira no ritmo dessas rápidas transformações. Não apenas estamos em constante ebulição tecnológica, econômica e ecológica, como estamos acordando para uma realidade cada vez mais palpável para toda a população brasileira: a ideia de que somos responsáveis diretos pelo desenvolvimento social, ambiental, cultural e econômico de nossa região e, em última instância, agentes diretos de transformação inovadora.

Medianeira é hoje, um dos mais importantes municípios do Paraná em volume de exportação. Um lugar conquistado graças à ousadia e visão empreendedora de seus empresários e administradores privados, e possui uma nova visão de desenvolvimento pautada no DNA da INOVAÇÃO. É preciso gerar riquezas, para gerar empregos, que terá como consequência a melhoria da qualidade de vida como um todo, independente de governos e gestões. É assim que se conquista a cidadania.

A EXPOMED 2023 - Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira tem, por principal objetivo, causar impactos econômicos positivos aos seus expositores das mais variadas áreas, aos visitantes e à população local e regional, além do entretenimento; evidenciar o município no cenário regional, estadual e internacional, como referência em AGRONEGÓCIO, TECNOLOGIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA e SERVIÇOS; trazer novas tecnologias de produção e mercado, através da exposição de equipamentos industriais; mostrar as indústrias instaladas no município, suas marcas e produtos,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

oportunizando novos negócios; Mostrar o setor de comércio, serviços e turismo como vitrine de oportunidades de negócios presentes e futuros; fortalecer a cadeia produtiva do Agronegócio; divulgar o município como opção de investimento, mostrando suas potencialidades e posicionando-se como polo de INOVAÇÃO, formação de mão-de-obra qualificada, empregabilidade e novas tecnologias na região.

O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante os 5 dias do evento; o acréscimo do mercado formal de venda de Produtos e serviços para indústria, comércio, agronegócio, tecnologias, gastronomia e outros; ativação dos comércios locais para a realização do evento; acréscimo nos serviços de transporte urbano e por aplicativo nos dias do evento; fortalecimento da cadeia produtiva do empreendedorismo em diversos setores de Medianeira; levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro a um custo acessível; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida de toda população medianeirense.

Com o intuito de fomentar a atividade de food trucks municipal a Administração Pública encontrou no chamamento público uma maneira de introduzi-los dentro do grandioso evento que será a EXPOMED 2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Assistência Social.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio dos seguintes procedimentos:

5.1.1. **PROTOCOLO GERAL:** Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado que poderá ser protocolado a partir de **18/09/2023** contendo os documentos listados nos itens 7, 8 e 9 do presente edital o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

CRENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS Nº 000/2023.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.1.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

5.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão.

5.2. Os protocolos somente serão aceitos a partir das 09:00h do dia 18/09/2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas, que atendam as especificações deste edital.

6.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas jurídicas:

- a.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- a.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- a.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- a.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
- a.5 - que incidirem nas hipóteses previstas nos artigos 14º, 15º e 16 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- a.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- a.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- a.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- a.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.3. Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar ao Agente de Contratação toda a documentação relacionada abaixo, em vigor e em envelope devidamente lacrado, caso seja protocolado fisicamente:

a) Pessoas Jurídicas:

- a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- a.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5 - certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, fgts, cndt, falência). comprovação de experiência prévia de no mínimo, 01 (um) ano, conforme anexo ii;
- a.6 - documentos pessoais do representante legal do licitante (rg, cpf);

6.4. O envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser indevassável, lacrado e entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Diretoria de Licitações, que não se responsabilizará por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues até o dia e horários especificados neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**.
- 7.1.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**
- 7.1.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**.
- 7.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI**.
- 7.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VII**.
- 7.1.6. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de
- 7.1.7. Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da interessada, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.
- 7.1.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- 7.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

7.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data do protocolo.

7.4. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

7.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.6. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.7. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.9.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.

7.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8. DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.1.** Além dos documentos apresentados no item 8 e seguintes, deverá o interessado no credenciamento juntar os seguintes documentos para sua habilitação:
- 8.2.** A proposta de interesse deverá ser protocolada fisicamente no setor de protocolos a partir do dia 18/09/2023.
- 8.2.1.** Entende-se pelo encerramento das vagas o recebimento de proposta, comprovação de habilitação e assinatura do termo de compromisso da quantidade máxima de vagas disponibilizadas neste edital.
- 8.2.2.** Caso a oitava e nona proposta tenham pequena discrepância de tempo e está se dá devido ao fluxo de atendimentos do setor de protocolos, desde que atestado pelos servidores lá alocados, o permissionário da vaga será decidido através de sorteio presencial.
- 8.2.2.1.** Será obrigatória a presença de ambos os interessados para a realização do sorteio, sendo que, em caso de não comparecimento será considerado desistência.
- 8.3.** Além dos documentos de habilitação, a proposta deve vir acompanhada dos seguintes itens:
- 8.3.1.** A categoria do food truck (venda de alimentos salgados, sanduíches e doces);
- 8.3.2.** Os tipos de alimentos a serem comercializados (saladas, carnes, massas, sanduíches etc.);
- 8.3.3.** A faixa de preço dos alimentos;
- 8.3.4.** O responsável pela instalação e manutenção dos serviços.
- 8.4.** Em caso de não comprovação das exigências, de não comparecimento para assinatura do termo de compromisso em até 1 (um) dia útil ou o pagamento da taxa administrativa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico convocará os seguintes colocados na ordem da respectiva submissão de proposta.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO E DOS RECURSOS

- 9.1.** Das decisões proferidas pelo Agente de Contratações caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.2.** Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 2 (dois) dias úteis.
- 9.3.** É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.
- 9.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 9.5.** Não será admitida, bem como não será responsabilizado o agente de contratações por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 9.6.** O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

10.2. Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de inscrição do referido evento, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para sorteio dos pontos, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da taxa da PERMISSONÁRIA deverá ocorrer em até **03 (três) dias** úteis após a assinatura do termo de permissão.

11.2. Fica obrigado o concessionário requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

11.3. Os recebimentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

1.9.9.9.99.2.1.04 – 329

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A **PERMISSONÁRIA** não poderá alterar a disposição dos estandes sem a autorização da Comissão Organizadora;

12.2. A **ÁREA FOOD TRUCK** poderá iniciar a partir dos seguintes horários:

12.2.1. 11 de outubro de 2023 (quarta-feira): 19:00h;

12.2.2. 12 de outubro de 2023 (quinta-feira): 10:00h;

12.2.3. 13 de outubro de 2023 (sexta-feira): 19:00h;

12.2.4. 14 de outubro de 2023 (sábado): 10:00h;

12.2.5. 15 de outubro de 2023 (domingo): 10:00h;

12.3. Fica a critério de cada **PERMISSONÁRIA** o horário de início de seus trabalhos, desde que respeite o trabalho supra listados;

12.4. Deverá a **PERMISSONÁRIA** realizar as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outros, para efetivar a instalação elétrica a partir do ponto de energia fornecido pela concedente;

12.5. Deverá a **PERMISSONÁRIA** manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

12.6. Deverá a **PERMISSONÁRIA** Manter lixeiras visíveis;

12.7. Deverá a **PERMISSONÁRIA** comunicar à Comissão Organizadora, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Deverá a **PERMISSONÁRIA** se responsabilizar pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer usuário dos serviços por danos causados



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.9. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

12.10. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços.

12.11. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Informar em até uma semana após a assinatura do termo de permissão, a quantidade de energia (ampère/KVA) necessária para desenvolverem suas atividades.

12.12. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus materiais, equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares.

12.13. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação do evento;

12.14. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

12.15. O material das barracas fornecidas pela **PERMISSIONÁRIA** deverá ser antichama ou com material que coíba a propagação do fogo, dentro da normativa vigente do Corpo de Bombeiros;

12.16. A **PERMISSIONÁRIA** deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, vigilância sanitária, aprovação do corpo de bombeiros e montagem e desmontagem de equipamentos,

12.16.1. Para licença de funcionamento, será cobrado o valor de 2 UFIMES M²/DIA;

12.16.2. Para o valor de cálculo, considera-se o valor da UFIME o equivalente a R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

12.17. A Concessionária ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da ÁREA DE FOOD TRUCK para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outros alimentos ou insumos comercializados por terceiros;

12.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Concedente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da concessionária;

12.19. Fica proibida a comercialização de bebidas pela **PERMISSIONÁRIA**;

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

13.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.2. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

13.3. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

13.4. Exercer unicamente a venda do que lhe foi autorizado através do termo de credenciamento, conforme descrito e caracterizado no Edital e termo de referência, observando as exigências legais higiênico-sanitárias pertinentes;

13.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

13.7. Acatar as orientações do Contratante, através da Comissão Organizadora da EXPOMED 2023.

13.8. É dever do Credenciado:

- a) Usar apenas copos descartáveis;
- b) Manter lixeiras visíveis;
- c) Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- d) Uso obrigatório de extintores de incêndio.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

14.1. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

14.2. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

14.4. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura do Município de Medianeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do Chamamento Público ficará aberto para eventuais credenciamentos fora do prazo estipulado em virtude de casos não previstos.

16.2. A vigência do presente instrumento fica vinculado a existência de recursos orçamentários nos termos pelo do art. 105 da nova lei de Licitações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. À Credenciada será aplicada multa pelo Credenciante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final do período de publicação, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer dentro do prazo.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados ao Agente de contratações, por meio do endereço eletrônico: compras@medianeira.pr.gov.br.

18.4. O Agente de contratações apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos e disponibilizados no sítio eletrônico www.medianeira.pr.gov.br, no link avisos de licitação.

18.5. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 1º do inciso IV do art. 55 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

18.6. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. Compete à autoridade competente homologar esta Chamada Pública.

21.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

21.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

22. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22.1. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO VIII**.

22.2. O representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. O período de vigência dos contratos será até o dia 15 de outubro de 2023.

22.4. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

22.5. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Valores das tarifas bancárias.
- b) **ANEXO II** – Solicitação de Credenciamento.
- c) **ANEXO III** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo Proposta de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato de Credenciamento.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 5 de setembro de 2023.

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Após 20 anos sem realizar um grande evento que congregue todos os setores da economia do município, Medianeira volta a realizar em 2023 a EXPOMED, com um novo conceito no que se refere a uma Feira de Negócios e Entretenimento com toda a história que ela soube construir ao longo de suas 11 edições anteriores.

A EXPOMED 2023 coloca Medianeira no ritmo dessas rápidas transformações. Não apenas estamos em constante ebulição tecnológica, econômica e ecológica, como estamos acordando para uma realidade cada vez mais palpável para toda a população brasileira: a ideia de que somos responsáveis diretos pelo desenvolvimento social, ambiental, cultural e econômico de nossa região e, em última instância, agentes diretos de transformação inovadora.

Medianeira é hoje, um dos mais importantes municípios do Paraná em volume de exportação. Um lugar conquistado graças à ousadia e visão empreendedora de seus empresários e administradores privados, e possui uma nova visão de desenvolvimento pautada no DNA da INOVAÇÃO. É preciso gerar riquezas, para gerar empregos, que terá como consequência a melhoria da qualidade de vida como um todo, independente de governos e gestões. É assim que se conquista a cidadania.

A EXPOMED 2023 - Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira tem, por principal objetivo, causar impactos econômicos positivos aos seus expositores das mais variadas áreas, aos visitantes e à população local e regional, além do entretenimento; evidenciar o município no cenário regional, estadual e internacional, como referência em AGRONEGÓCIO, TECNOLOGIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA e SERVIÇOS; trazer novas tecnologias de produção e mercado, através da exposição de equipamentos industriais; mostrar as indústrias instaladas no município, suas marcas e produtos, oportunizando novos negócios; Mostrar o setor de comércio, serviços e turismo como vitrine de oportunidades de negócios presentes e futuros; fortalecer a cadeia produtiva do Agronegócio; divulgar o município como opção de investimento, mostrando suas potencialidades e posicionando-se como polo de INOVAÇÃO, formação de mão-de-obra qualificada, empregabilidade e novas tecnologias na região.

O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante os 5 dias do evento; o acréscimo do mercado formal de venda de Produtos e serviços para indústria, comércio, agronegócio, tecnologias, gastronomia e outros; ativação dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

comércios locais para a realização do evento; acréscimo nos serviços de transporte urbano e por aplicativo nos dias do evento; fortalecimento da cadeia produtiva do empreendedorismo em diversos setores de Medianeira; levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro a um custo acessível; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida de toda população medianeirense.

Com o intuito de fornecer alimentação tipo lanches em food truck. Administração Pública encontrou no chamamento público uma maneira de introduzi-los dentro do grandioso evento que será a EXPOMED 2023.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está prevista na organização interna da Secretaria para as contratações anuais.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Ter licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária deste município ou se comprometer a submissão de vistoria da vigilância sanitária, bem como pagamento de eventual taxa para obtenção de licença para funcionamento.

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A ÁREA FOOD TRUCK trata-se de ponto ao ar livre próximo a arena de shows, a qual deverá ser composta por 8 food trucks que serão escolhidos através de edital de chamamento público;

Os food trucks deverão se organizar dentro da área disposta no croqui em anexo;

O funcionamento da ÁREA FOOD TRUCK fica a critério de cada **PERMISSIONÁRIO**, contudo, no período noturno, seu funcionamento deve obrigatoriamente acompanhar as atividades da Arena de Shows EXPOMED 2023, podendo ainda se prolongar a esta, enquanto tiver público;

Qualquer instalação que extrapole o espaço já determinado deve ser autorizada pela Comissão Organizadora;

5. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

A **PERMISSIONÁRIA** terá o direito de livre exploração de vendas de alimentos na ÁREA FOOD TRUCK.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Estima-se que passem pelo evento ao menos 30.000 (trinta mil) pessoas por dia na EXPOMED 2023. Quanto a Arena de Shows, espera-se uma capacidade de aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas por noite.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Como solução, identifica-se que alternativamente a Administração pública poderia tomar medida e fazer uma concessão através de um pregão para quem desse a maior oferta, tal qual está sendo realizado com a praça de alimentação, ou realizar um chamamento público com um preço fixado priorizando os estabelecimentos do município.

7.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Chamamento público para credenciamento de 08 food trucks para compor a ÁREA FOOD TRUCK , incentivando o comércio local, fixando o preço pago pelo ponto, garantindo que as empresas da cidade tenham ao menos chances de participar.
2	Cessão do direito de exploração da comercialização da alimentação; livre negociação entre CONCESSIONÁRIA e subcontratada, preferência livre para contratação.

7.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Considerando a solução 1 e 2 propostas anteriormente, considerando o aspecto econômico, a solução dois é mais temerosa para esta Administração pois veda qualquer tipo de auxílio ou preferência pelo comerciante local, sendo este um dos objetivos do evento, bem como, os altos preços cobrados pelo ponto de venda refletem muito no preço para o consumidor final, que por muitas vezes deixa de consumir ou até mesmo lhe afasta do evento.

Outro giro, a solução número 1 permite maior controle e previsibilidade dos preços, bem como dos comerciantes de atuaram em tal área.

O quadro seguinte estabelece uma comparação direta de alguns requisitos entre as Soluções identificadas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é de fácil execução?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é de fácil interrupção caso seja o desejo ou necessidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução obedece ao princípio da economicidade?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Considera-se inviável a manutenção do ponto por conta da própria Administração, onde está teria que fornecer os pontos, os insumos, a mão-de-obra, o sistema de venda, dentre outros aparatos necessários inerentes da atividade.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

8.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Não se aplica, ambas as soluções viáveis geram receitas ao invés de despesas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para atingir seu objetivo, além da presente contratação, deverá, ainda, ser licitado os serviços pertinentes a todo o evento EXPOMED 2023, qual seja o serviço de limpeza, segurança e brigada e internet.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas, uma vez que, as ações para que a licitação surja seus efeitos está atrelado dentro dos serviços que deverão prestado, tais como a elaboração de projeto arquitetônico e estrutural metal, qual deve constatar a melhor maneira de adaptar a montagem e manutenção da arena para o evento. Desde já, destaca-se que os servidores responsáveis pela fiscalização da alimentação de shows é o Sr. Eduardo Ziglioli e Sr. Ângelo Renato Bizinelli Junior.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O possível impacto ambiental previsto é a geração de resíduos recicláveis, que serão coletados e encaminhados à ASSAMA; e resíduos orgânicos que deverão ser transformados em compostagem na horta municipal.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Como se trata de CHAMAMENTO PÚBLICO, além da economia na não contratação das estruturas para o preparo dos alimentos, estrutura para atendimento ao público, a modalidade garante receita para a Contratante.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Os resultados pretendidos são:

- ✓ Realizar as ações propostas com segurança, praticidade, qualidade e economicidade;
- ✓ Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- ✓ Minimização de impactos ambientais imprevisíveis, caso houver, com coleta seletiva de lixo nos locais onde houver aglomeração de pessoas, controle de altura do som, etc, primar por uso de materiais recicláveis, etc;
- ✓ Melhoria da qualidade de produtos e serviços, sempre com material adequado, limpo, seguro, atualizado, de forma a atender à necessidade da contratação.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO PÚBLICO

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente termo se trata sobre chamamento público que tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA
1	1	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE FOOD TRUCK.	1	8	R\$ 3.500,00

1.2. Trata-se de permissão para comercialização de alimentos através de veículos “Food Truck” no espaço denominado ÁREA FOOD TRUCK durante o evento EXPOMED 2023 onde os interessados pessoas jurídicas através de CNPJ.

1.3. As propostas selecionadas terão o direito de comercialização de alimentação conforme apontado, que a partir desse momento serão tratadas como **PERMISSIONÁRIAS**.

1.4. Para permissão, a **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar pagamento de taxa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que deverão ser pagos em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

1.4.1. O prazo supra será contado em dias corridos;

1.4.2. O não pagamento no prazo estipulado ensejará a desclassificação do credenciado;

1.5. Em caso de omissões no termo de permissão, aplica-se o contido neste termo;

2. DAS JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após 20 anos sem realizar um grande evento que congregue todos os setores da economia do município, Medianeira volta a realizar em 2023 a EXPOMED, com um novo conceito no que se refere a uma Feira de Negócios e Entretenimento com toda a história que ela soube construir ao longo de suas 11 edições anteriores.

A EXPOMED 2023 coloca Medianeira no ritmo dessas rápidas transformações. Não apenas estamos em constante ebulição tecnológica, econômica e ecológica, como estamos acordando para uma realidade cada vez mais palpável para toda a população brasileira: a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ideia de que somos responsáveis diretos pelo desenvolvimento social, ambiental, cultural e econômico de nossa região e, em última instância, agentes diretos de transformação inovadora.

Medianeira é hoje, um dos mais importantes municípios do Paraná em volume de exportação. Um lugar conquistado graças à ousadia e visão empreendedora de seus empresários e administradores privados, e possui uma nova visão de desenvolvimento pautada no DNA da INOVAÇÃO. É preciso gerar riquezas, para gerar empregos, que terá como consequência a melhoria da qualidade de vida como um todo, independente de governos e gestões. É assim que se conquista a cidadania.

A EXPOMED 2023 - Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira tem, por principal objetivo, causar impactos econômicos positivos aos seus expositores das mais variadas áreas, aos visitantes e à população local e regional, além do entretenimento; evidenciar o município no cenário regional, estadual e internacional, como referência em AGRONEGÓCIO, TECNOLOGIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA e SERVIÇOS; trazer novas tecnologias de produção e mercado, através da exposição de equipamentos industriais; mostrar as indústrias instaladas no município, suas marcas e produtos, oportunizando novos negócios; Mostrar o setor de comércio, serviços e turismo como vitrine de oportunidades de negócios presentes e futuros; fortalecer a cadeia produtiva do Agronegócio; divulgar o município como opção de investimento, mostrando suas potencialidades e posicionando-se como polo de INOVAÇÃO, formação de mão-de-obra qualificada, empregabilidade e novas tecnologias na região.

O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante os 5 dias do evento; o acréscimo do mercado formal de venda de Produtos e serviços para indústria, comércio, agronegócio, tecnologias, gastronomia e outros; ativação dos comércios locais para a realização do evento; acréscimo nos serviços de transporte urbano e por aplicativo nos dias do evento; fortalecimento da cadeia produtiva do empreendedorismo em diversos setores de Medianeira; levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro a um custo acessível; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida de toda população medianeirense.

Com o intuito de fomentar a atividade de food trucks municipal a Administração Pública encontrou no chamamento público uma maneira de introduzi-los dentro do grandioso evento que será a EXPOMED 2023.

3. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA FOOD TRUCK

3.1. A ÁREA FOOD TRUCK trata-se de ponto ao ar livre próximo a arena de shows, a qual deverá ser composta por 8 food trucks que serão escolhidos através de edital de chamamento público;

3.2. Os food trucks deverão se organizar dentro da área disposta no croqui em anexo;

3.3. O funcionamento da ÁREA FOOD TRUCK fica a critério de cada PERMISSIONÁRIO, contudo, no período noturno, seu funcionamento deve obrigatoriamente acompanhar as atividades da Arena de Shows EXPOMED 2023, podendo ainda se prolongar a esta, enquanto tiver público;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.4. Qualquer instalação que extrapole o espaço já determinado deve ser autorizada pela Comissão Organizadora;

4. DOS SERVIÇOS E REGRAS GERAIS

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alterar a disposição do uso do espaço sem a autorização da Comissão Organizadora;

4.2. A **ÁREA FOOD TRUCK** poderá iniciar a partir dos seguintes horários:

4.2.1. 11 de outubro de 2023 (quarta-feira): 19:00h;

4.2.2. 12 de outubro de 2023 (quinta-feira): 10:00h;

4.2.3. 13 de outubro de 2023 (sexta-feira): 19:00h;

4.2.4. 14 de outubro de 2023 (sábado): 10:00h;

4.2.5. 15 de outubro de 2023 (domingo): 10:00h;

4.3. Fica a critério de cada **PERMISSIONÁRIA** o horário de início de seus trabalhos, desde que respeite o trabalho supra listado;

4.4. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** realizar as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outros, para efetivar a instalação elétrica a partir do ponto de energia fornecido pela concedente;

4.5. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.6. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Manter lixeiras visíveis;

4.7. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar à Comissão Organizadora, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.8. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizar pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer usuário dos serviços por danos causados;

4.9. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

4.10. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços.

4.11. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Informar na proposta inicial, a quantidade de energia (ampère/KVA) necessária para desenvolverem suas atividades.

4.12. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus materiais, equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.13.** Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação do evento;
- 4.14.** Deverá a **PERMISSIONÁRIA** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor;
- 4.15.** O material do food truck fornecido pela **PERMISSIONÁRIA** deverá ser antichama ou com material que coíba a propagação do fogo, dentro da normativa vigente do Corpo de Bombeiros;
- 4.16.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, vigilância sanitária, aprovação do corpo de bombeiros e montagem e desmontagem de equipamentos,
- 4.16.1.** Para licença de funcionamento, será cobrado o valor de 2 UFIMES M²/DIA;
- 4.16.2.** Para o valor de cálculo, considera-se o valor da UFIME o equivalente a R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- 4.16.3.** Para a **PERMISSIONÁRIA** com alvará vigente no Município de Medianeira, o pagamento da licença será dispensado;
- 4.17.** A Concessionária ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da ÁREA DE FOOD TRUCK para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outros alimentos ou insumos comercializados por terceiros;
- 4.18.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Concedente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da concessionária;
- 4.19.** Fica proibida a comercialização de bebidas pela **PERMISSIONÁRIA**;
- 4.20.** Fica autorizado a comercialização única e exclusivamente dos itens listados na proposta encaminhada pela **PERMISSIONÁRIA** e que foram cancelados pela Comissão Organizadora;

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições constantes do Edital.
- 5.1.1.** Não poderão participar do presente credenciamento, **pessoas jurídicas**:
- a - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - b - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Medianeira, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; d - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

administração direta e indireta do Município de Medianeira, durante o prazo da sanção aplicada;

e - que incidirem nas hipóteses previstas nos artigos 14º, 15º e 16 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

f - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;

g - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

j - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, certificado de condição de MEI, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata).
- f) Comprovação de experiência prévia de no mínimo, 03 (três) meses.
- g) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

5.2.2. O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

5.2.3. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de interesse deverá ser protocolada fisicamente no setor de protocolos após 07 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.

6.1.1. Caso a oitava e nona proposta tenham pequena discrepância de tempo e está se dá devido ao fluxo de atendimentos do setor de protocolos, desde que atestado pelos servidores lá alocados, o permissionário da vaga será decidido através de sorteio presencial;

6.1.1.1. Será obrigatória a presença de ambos os interessados para a realização do sorteio, sendo que, em caso de não comparecimento será considerado desistência;

6.2. Além dos documentos de habilitação, a proposta deve vir acompanhada dos seguintes itens:

6.2.1. A categoria do food truck (venda de alimentos salgados, sanduíches, doces e etc);

6.2.2. Os tipos de alimentos a serem comercializados (saladas, carnes, massas, sanduíches etc.);

6.2.3. A faixa de preço dos alimentos;

6.2.4. O responsável pela instalação e manutenção dos serviços.

6.3. Em caso de não comprovação das exigências, de não comparecimento para assinatura do termo de compromisso em até 1 (um) dia útil ou o pagamento da taxa administrativa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico convocará o os seguintes colocados na ordem da respectiva submissão de proposta.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Serão selecionados para pactuar o termo de permissão as primeiras 8 (oito) propostas apresentadas, quais serão submetidas ao julgamento de habilitação pelo Agente de Contratações;

7.2. Caso a documentação esteja pertinente com o exigido no edital, prosseguirá para celebração do termo de permissão;

7.3. Em caso de desacordo com a documentação exigida a proposta será encaminhada para o final da ordem e em ato contínuo, convocar a proposta seguinte para julgamento de habilitação;

8. OBRIGAÇÕES DA PERMISSORA

8.1. A **PERMISSORA** se responsabiliza pelo fornecimento de internet, seguranças e brigadistas, limpeza externa do espaço durante a EXPOMED 2023.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2. A **PERMISSORA** fornecerá ao menos um ponto de energia por ponto de comercialização de alimentação;

8.2.1. Garantirá à **PERMISSIONÁRIA**, acesso as informações do objeto licitado;

8.2.2. Exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Comunicar à **PERMISSIONÁRIA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

9.1.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **PERMISSIONÁRIA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **PERMISSORA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. 24 de Outubro, 59 - Área Industrial, Medianeira - PR, 85884-000, Lar Centro de Eventos.

9.2.2. Para a prestação dos serviços deverão ser respeitado os seguintes horários: de 07:30 horas até 20:00 horas, para a montagem das estruturas: 05/10/2023, 06/10/2023, 07/10/2023, 08/10/2023, 09/10/2023 e 10/10/2023.

9.2.2.1. Nos dias de EXPOMED, quais sejam 11/10/2023, 12/10/2023, 13/10/2023, 14/10/2023 e 15/10/2023, os serviços serão prestados de carácter contínuo, sendo o pleno funcionamento da arena para o público nos horários já estabelecidos no item 4.8 e 5.3.

9.2.3. Para o serviço de desmontagem das estruturas, dias 16/10/2023 devendo a desmontagem e liberação do local ser concluída até este horário.

9.3. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** observar se será necessária instalação de equipamentos prévia ao evento, e se for o caso, atentar-se aos horários supra listados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

11. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de permissão decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **60 (sessenta) dias**.

12. **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da taxa da PERMISSONÁRIA deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** úteis após a assinatura do termo de permissão.

12.1. Fica obrigado o concessionário requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A receita decorrente desta licitação entrará na seguinte dotação orçamentária:
1.9.9.9.99.2.1.04 - 329

14. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

14.1. Além das obrigações listadas até aqui, a **PERMISSONÁRIA** também se obriga à:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

14.1.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

14.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Fica designado para realizar a fiscalização do termo de concessão os membros da comissão organizadora destacados para serem responsáveis pelas bebidas, Sr. Eduardo Ziglioli e Sr. Ângelo Renato Bizinelli Junior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica Expressamente proibida a venda de capeta e outras bebidas;

16.2. A submissão de proposta é comprovação do conhecimento dos termos deste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG

Identificação assinatura do servidor responsável pela elaboração deste termo





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA comércio de alimentos em veículos food trucks, para permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 0000/2023**.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Conta bancária:

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 000/2023**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

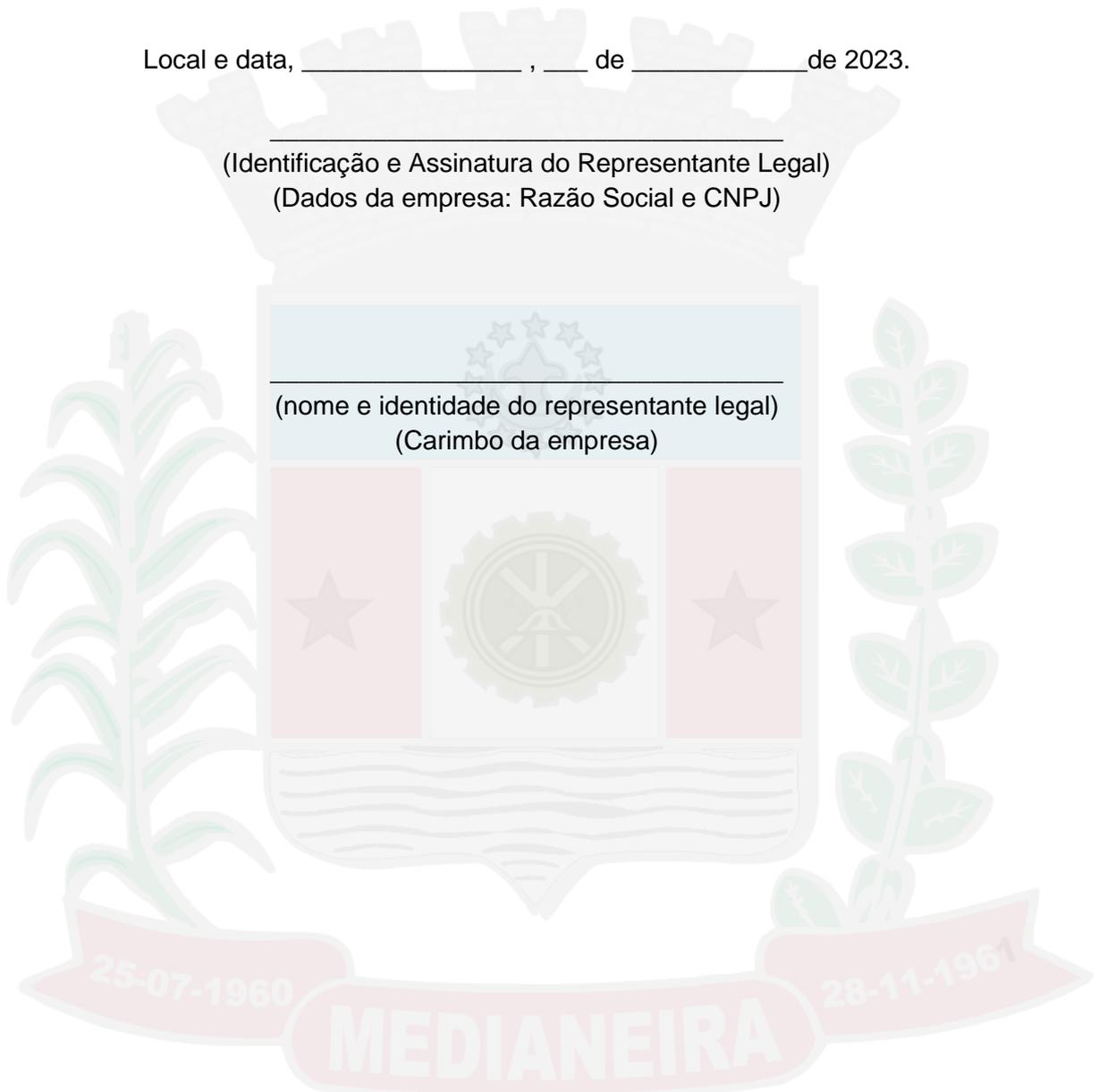
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

Ao Agente de Contratações

A empresa _____ apresenta proposta de preços, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº - OBJETIVANDO a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM FOOD TRUCKS**, para Contratação para permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023.

A presente proposta estará condicionada ao pagamento das tarifas disponíveis no edital.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO PARA CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº __/2023
HOMOLOGAÇÃO __/__/__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Secretário(a) de (secretaria) Sr(a). _____, conforme delegação de funções previstas no **DECRETO Nº __/2022**, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM FOOD TRUCKS, para Contratação para permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços e permissões serão executados conforme termo de referência, e a validade do contrato é 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da dotação orçamentária seguinte:

1.9.9.99.2.1.04 - 329



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. CLÁUSULA QUARTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.2 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

4.1.3 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

4.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

4.1.5 Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

4.1.6 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações do ato convocatório.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

4.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

4.2.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

4.2.5 Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**-O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações

5.1. **A permissionária deverá cumprir com as regras acordadas no edital de chamamento público.** O não cumprimento destas, bem como a desistência após o início do evento poderá gerar multa de até 150% do valor da proposta inicial, cumulado com a perda do valor pago pela **PERMISSIONÁRIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O(a) CREDENCIADO(A) cobrará as tarifas contratadas no prazo, valores e forma estabelecidos no preâmbulo deste Convênio.

b) O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela periodicidade de um ano.

7. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

1.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ nº:

Representante legal

FISCAL DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

CONTRATADA

Razão Social

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº:

